



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1985 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

1

BOTUPREV

RESOLUÇÃO Nº. 369
de 18 de outubro de 2022

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

"APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

Portaria nº 088, de 18 de outubro de 2022, concede aposentadoria voluntária por idade à servidora **VERA LUCIA BALLESTEROS GARCIA** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/17.
Botucatu, 18 de outubro de 2022.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

Emerson Miranda
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Partes: Município de Botucatu/FAMESP e HCFMB

Objeto: Estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser observadas em futuros instrumentos a serem firmados entre o Município de Botucatu, FAMESP e o HCFMB (UNESP), no tocante às atividades assistenciais à Saúde do Adulto e da Criança, prestada na área da Urgência e Emergência.

Vigência: 180 dias, podendo ser prorrogado por meio da celebração de termo aditivo.

Assinatura: 09/09/2022

GOVERNO

CONVÊNIOS

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Termo de Aditamento nº: 105/2022F

Processo Administrativo

: 59.692/2022

Conveniente: Prefeitura Municipal de Botucatu/ CMDCA - Gabinete do Prefeito

Conveniada: Ação da Cidadania de Botucatu

Objeto: Aditamento termo de Fomento 37/2022F.

Valor: R\$ 25.000,00

Vigência: 03 meses

Assinatura: 18/10/2022

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

(Projeto de Resolução de iniciativa dos Vereadores Luiz Aurélio Pagani, Alessandra Lucchesi de Oliveira e Elias Marcelo Sleiman)

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu".

O Vereador RODRIGO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu fica alterado na seguinte conformidade:

"Art. 2º ...

...

c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações, autarquias e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

...

§ 5º. A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o

Prefeito, Subprefeitos, Secretários Municipais, Mesa da Câmara, Vereadores, dirigentes de fundações e de autarquias, mas não se exerce sobre os agentes administrativos sujeitos à ação hierárquica.

Art. 10. A Mesa será composta de presidente, primeiro e segundo secretários.

Art. 11. O Presidente da Câmara, em exercício, não pode fazer parte das Comissões Permanentes.

Art. 12. ...

I ...

c) revogar.

IV ...

a) revogar.

VI - devolver à Prefeitura saldo de caixa existente;

VII - efetuar a prestação de contas da Câmara referente a cada exercício financeiro;

Art.14. ...

...

II ...

a) votar na eleição da Mesa, na matéria que exigir quórum de maioria absoluta ou 2/3

(dois terços) e nos casos de empate nas votações públicas";

...

j) declarar prejudicada a proposição em face de rejeição ou aprovação de outra com o

mesmo objeto, salvo requerimento decorrente de modificação.

m) incluir na Ordem do Dia da primeira sessão subsequente, sempre que tenha sido

esgotado o prazo previsto para sua apreciação, os projetos de lei de iniciativa



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1985 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

2

do

Executivo e os vetos por este apostos.

VI ...

d) superintender os serviços administrativos, autorizar, nos limites do orçamento, as

suas despesas e requisitar o duodécimo ao Executivo;

e) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o período normal ou de recesso, quando a convocação ocorrer fora da sessão ordinária.

...

VIII ...

g) revogar.

IX ...

h) credenciar representantes de cada órgão da imprensa/mídia, que o solicitar, para trabalhos correspondentes à cobertura jornalística das sessões.

Art. 25. ...

...

IX – participar das Comissões Permanentes.

Art. 27. ...

I - balancetes contábeis que deverão ser publicados no Portal da Transparência.

II - balanços anuais que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas e publicados no Portal da Transparência.

Art. 40. ...

II. ...

...

e) revogar

g) revogar

m) revogar

n) revogar

...

III. ...

...

e) revogar

i) revogar

j) revogar

k) revogar

Parágrafo único. Nas hipóteses em que se exige quórum qualificado para aprovação de qualquer proposição legislativa, repetir-se-á a votação quando for obtida apenas

maioria relativa de votos favoráveis.

Art. 56. Os Suplentes no exercício temporário da vereança e o Presidente da Câmara

não poderão fazer parte das Comissões Permanentes.

...

Art. 58. As Comissões Permanentes são 7 (sete), compostas cada uma de 03 (três)

membros, com as seguintes denominações:

I - Constituição, Justiça e Redação;

II - Orçamento, Finanças e Contabilidade;

III - Obras, Serviços Públicos, Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e

Atividades Privadas;

IV - Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio;

V - Ética, Decoro Parlamentar e Disciplina;

VI - Assistência Social, Defesa do Cidadão, Segurança e Direitos Humanos;

VII – Saúde, Bem-estar e Proteção.

Art. 60. ...

...

III ...

i) revogar

IV- da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo, Meio Ambiente e Agronegócio;

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à preservação e controle do meio ambiente e produção agropecuária;

b) ...

5) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, turísticos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

6) revogar

7) revogar

8) revogar

9) revogar

10) revogar

c) examinar e emitir parecer sobre os processos de controle da poluição ambiental, seus aspectos e preservação dos recursos naturais.

VI - da Comissão de Assistência Social, Defesa do Cidadão, Segurança e Direitos Humanos.

...

f) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência;

g) defesa do consumidor.

VII - da Comissão de Saúde, Bem-estar e Proteção.

a) exarar parecer sobre as seguintes matérias:

1) saúde pública, higiene e assistência sanitária;

2) Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;

3) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

4) relações de trabalho, segurança e saúde do trabalhador.

5) relações de proteção e bem-estar animal.

Art. 68. Ao relator da Comissão compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 74. ...

§1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos previstos no art. 70.

§2º A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará no prazo de 30 (trinta) dias

corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro deste prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º A remessa das informações antes de decorridos os 30 (trinta) dias dará continuidade à fluência do prazo suspenso.

Art. 75. O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados na presente seção.

Art. 109. A legislatura compreenderá 04 (quatro) Sessões Legislativas, com início cada

uma em 1º de fevereiro e término em 23 de dezembro de cada ano, ressalvada a

inauguração da legislatura, que se inicia em 1º de janeiro.

Art. 113. As sessões, ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, constatada eletronicamente ou através de chamada nominal, permitida a presença remota,



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1985 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

3

conforme disposto em regulamento próprio de aplicação da modalidade.

Art. 141. Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passar-se-á à explicação pessoal, que é a fase destinada apenas para defender-se de referências feitas à sua pessoa durante a sessão ou para retratação e esclarecimentos de atitudes próprias realizadas durante a sessão em que ocorreu o fato, e, após esta, às comunicações diversas.

...

§4º Os objetivos tratados no caput deste artigo referem-se à retratação e à esclarecimentos de atitudes próprias realizadas pelos vereadores, devendo o orador, no início da explicação pessoal, informar quais os pontos a serem esclarecidos ou retratados, sob pena de indeferimento do pedido de explicação pessoal pelo Presidente".

Art. 198. ...

...

§7º O Vereador que requerer vista deverá apresentar até o início da sessão subsequente o relatório ou o parecer sobre a matéria em tramitação, que poderá ser anexado ao processo mediante a aprovação do Plenário.

Art. 201. Compete ao Presidente da Câmara, através de despacho, após a manifestação da procuradoria jurídica e dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões que, por sua natureza, devam opinar sobre o assunto.

Art. 213. Qualquer vereador poderá optar pela "abstenção de voto" ou deixar o

Plenário a partir do momento que o Presidente declarar encerrada a discussão, com o fito de obstruir a votação.

Parágrafo único. Concluída a votação, o vereador que tiver se ausentado deverá retornar para a discussão dos demais projetos da Ordem do Dia, sob pena de ser-lhe atribuída ausência à Sessão.

§1º Revogar

§2º Revogar

§3º Revogar

Art. 216. O processo de votação será eletrônico ou simbólico, à exceção do disposto nos §§ 2º e 3º do presente artigo.

§1º No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem, procedendo, em seguida, à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§2º Quando a votação não puder ocorrer de forma eletrônica, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria dos presentes, o processo de votação será nominal.

§3º No processo nominal de votação, de que trata o parágrafo anterior do presente artigo, será feita a chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder sim ou não, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

§4º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, seja ela

eletrônica,

nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§5º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§6º As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria ou, se for o caso, antes de

passar à nova fase da Sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.

Art. 217. Somente quando ocorrer a votação simbólica, após o Presidente ter proclamado o resultado, poderá ao Vereador requerer a verificação nominal da

votação, cujo resultado não alterará a decisão do Plenário, na votação simbólica".

Art. 316. ...

...

III - suspensão temporária do mandato por até 60 (sessenta) dias.

Art. 320. A suspensão temporária do mandato por até 60 (sessenta) dias será aplicada

de acordo com o disposto no art. 326 deste Regimento, quando não couber penalidade

mais grave, a Vereador que:

Art. 325. A sanção de suspensão temporária do mandato por até 60 (sessenta) dias

será decidida pelo Plenário, pelo quórum de 2/3 dos membros da Câmara, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 330. Recebida denúncia, nos termos dos artigos 327 e 329 deste Regimento, a

Comissão promoverá apuração preliminar e sumária dos fatos, ouvido o denunciado e

providenciadas as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 60

(sessenta) dias. "

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de outubro de 2022.

Vereador RODRIGO RODRIGUES
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Administrativa
SILMARA FERRARI DE BARROS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.